



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.790, de 26 de fevereiro de 1999.

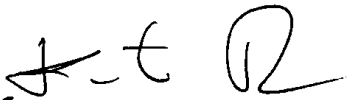
DÁ DENOMINAÇÃO

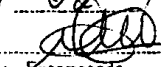
À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada DR. JOSÉ LAGES FILHO, a
Rua D, no Loteamento Cipesa, na Santa
Amélia, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de fevereiro
de 1999.**


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita.

Publicado no DOM
27 / 02 / 99

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	